

COMUNICADO Nº 4 de 2022/2023

1. Filiação de Jogadores Estrangeiros

1. Filiação de Jogadores Estrangeiros

A FPTM relembra que o artigo 3.2.6 do Regulamento de Competições Desportivas dispõe que "O processo de filiação do jogador estrangeiro obriga à apresentação pelos interessados de visto de trabalho ou autorização válida de residência em Portugal emitida pelos serviços estatais competentes".

Uma vez que a obtenção de visto de residência poderá levar um espaço temporal que não se coaduna com o início das competições desportivas, a FPTM informa que, em nome do direito à prática da atividade física desportiva e do direito ao trabalho, *validará as filiações dos jogadores estrangeiros que apresentem no momento de filiação, os seguintes documentos*:

- 1. Visto de trabalho ou autorização válida de residência em Portugal; ou
- Contrato de Trabalho ou documento que, nos termos legais, justifique a sua estadia em Portugal, bem como comprovativo de Manifestação de Interesse de obtenção de visto de residência que poderá ser obtido através do link https://imigrante.sef.pt/solicitar/trabalhar/art88-2/

Para os atletas cujas filiações deram entrada na FPTM até ao dia de ontem, data-limite para a filiação com o objetivo de participação no Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina, a FPTM dará um prazo de tolerância para que o processo fique concluído até às 18h00 da próxima 6ª feira, dia 16 de setembro de 2022

Lisboa, 13 de setembro de 2022

A Direção da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa













